



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 9 de janeiro de 2014 (10.01)
(OR. en)**

**5162/14
ADD 1**

**TRANS 6
DELECT 3**

NOTA DE ENVIO

de: Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET
PUIGARNAU, Diretor

data de receção: 7 de janeiro de 2014

para: Uwe CORSEPIUS, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

n.º doc. Com.: C(2013) 9690 final

Assunto: ANEXO Parte VI: Prioridades de financiamento no setor dos transportes para
efeitos dos programas de trabalho plurianuais e anuais do REGULAMENTO
DELEGADO DA COMISSÃO (UE) N.º .../.., de XXX, que altera o anexo I do
Regulamento (UE) n.º 1316/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho que
cria o Mecanismo Interligar a Europa

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento da Comissão – C(2013) 9690 final.

Anexo: C(2013) 9690 final



Bruxelas, 7.1.2014
C(2013) 9690 final

ANNEX 1

ANEXOS

Parte VI: Prioridades de financiamento no setor dos transportes para efeitos dos programas de trabalho plurianuais e anuais

do

REGULAMENTO DELEGADO DA COMISSÃO (UE) N.º .../.., de XXX, que altera o anexo I do Regulamento (UE) n.º 1316/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

que cria o Mecanismo Interligar a Europa

ANEXOS

Parte VI: Prioridades de financiamento no setor dos transportes para efeitos dos programas de trabalho plurianuais e anuais

do

REGULAMENTO DELEGADO DA COMISSÃO (UE) N.º .../..., de XXX, que altera o anexo I do Regulamento (UE) n.º 1316/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho

que cria o Mecanismo Interligar a Europa

PARTE VI: PRIORIDADES DE FINANCIAMENTO NO SETOR DOS TRANSPORTES PARA EFEITOS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO PLURIANUAIS E ANUAIS

1. PRIORIDADES DE FINANCIAMENTO PARA EFEITOS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO PLURIANUAIS
 - 1.1. Prioridades de financiamento para o objetivo de colmatar as ligações em falta e eliminar os estrangulamentos, reforçar a interoperabilidade ferroviária, e, nomeadamente, melhorar os troços transfronteiriços:
 - i) Projetos predefinidos nos corredores da rede principal (ferrovias, vias navegáveis interiores, rodovias, portos marítimos e portos fluviais);
 - ii) Projetos predefinidos nos outros troços dos corredores da rede principal (ferrovias, vias navegáveis interiores, rodovias, portos marítimos e portos fluviais);
 - iii) Interoperabilidade ferroviária;
 - iv) Instalação do ERTMS.
 - 1.2. Prioridades de financiamento para o objetivo de garantir sistemas de transporte sustentáveis e eficientes a longo prazo, com vista a preparar os fluxos de transporte previstos no futuro, bem como permitir a descarbonização de todos os modos de transporte, mediante a transição para tecnologias de transporte inovadoras, hipocarbónicas e eficientes em termos energéticos, otimizando a segurança:
 - i) Implantação de novas tecnologias e inovações em todos os modos de transporte, com especial incidência na descarbonização, na segurança e nas tecnologias inovadoras para a promoção da sustentabilidade, exploração, gestão, acessibilidade, multimodalidade e eficiência da rede;
 - ii) Infraestruturas seguras, incluindo áreas de estacionamento seguro na rede rodoviária principal.
 - 1.3. Prioridades de financiamento para o objetivo de otimizar a integração e a interconexão dos modos de transporte e reforçar a interoperabilidade dos serviços de transporte, assegurando, em simultâneo, a acessibilidade das infraestruturas de transporte:
 - i) Céu Único Europeu – SESAR;
 - ii) Serviços de informação fluvial;

- iii) Serviços inteligentes de transporte rodoviário;
 - iv) Sistemas de gestão e acompanhamento do tráfego de navios;
 - v) Autoestradas do mar;
 - vi) Ações de construção da infraestrutura de transportes em nós da rede principal, incluindo nós urbanos;
 - vii) Ligações a plataformas logísticas multimodais e desenvolvimento destas plataformas.
- 1.4. Ações de apoio aos programas.
2. PRIORIDADES DE FINANCIAMENTO PARA EFEITOS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO ANUAIS
- 2.1. Prioridades de financiamento para o objetivo de eliminar os estrangulamentos, reforçar a interoperabilidade ferroviária, colmatar as ligações em falta e, nomeadamente, melhorar os troços transfronteiriços:
- i) Projetos em ferrovias, vias navegáveis interiores e rodovias da rede principal, incluindo ligações a portos fluviais e marítimos e a aeroportos, assim como o desenvolvimento de portos;
 - ii) Projetos na rede geral (ferrovias, vias navegáveis interiores, rodovias, portos marítimos e fluviais);
 - iii) Projetos destinados a interligar a rede transeuropeia de transportes com as redes de infraestruturas dos países vizinhos, nomeadamente no que respeita aos troços transfronteiriços (ferrovias, vias navegáveis interiores, rodovias, portos marítimos e fluviais).
- 2.2. Prioridades de financiamento para o objetivo de garantir sistemas de transporte sustentáveis e eficientes a longo prazo, com vista a preparar os fluxos de transporte previstos no futuro, bem como permitir a descarbonização de todos os modos de transporte, mediante a transição para tecnologias de transporte inovadoras, hipocarbónicas e eficientes em termos energéticos, otimizando a segurança:
- i) Implantação de novas tecnologias e inovações, com exceção das abrangidas pelo programa de trabalho plurianual;
 - ii) Serviços de transporte de mercadorias;
 - iii) Ações destinadas a reduzir o ruído produzido pelo transporte ferroviário de mercadorias, nomeadamente através da adaptação do material circulante existente.
- 2.3. Prioridades de financiamento para o objetivo de otimizar a integração e a interconexão dos modos de transporte e reforçar a interoperabilidade dos serviços de transporte, assegurando, em simultâneo, a acessibilidade das infraestruturas de transporte:
- i) Sistemas de aplicações telemáticas não abrangidos pelo programa de trabalho plurianual;
 - ii) Ações com vista a uma melhor acessibilidade das infraestruturas de transporte para as pessoas com deficiência.
 - iii) Ações de construção da infraestrutura de transportes em nós da rede principal, incluindo nós urbanos;

- iv) Ligações a plataformas logísticas multimodais e desenvolvimento destas plataformas.

2.4. Instrumentos financeiros CEF

- i) Contribuição para os instrumentos financeiros de acordo com o estabelecido no artigo 14.º e no anexo do Regulamento CEF, parte III;
- ii) Ações de apoio aos programas no domínio dos instrumentos financeiros inovadores.